



## ESTADO DE GOIÁS

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

## Resolução do Conselho Regulador nº 871, de 25 de junho de 2025

Dispõe sobre o Pedido de Revisão interposto contra o Auto de Infração nº 43.047 (documento SEI nº 56352154), lavrado em nome da empresa Expresso São Luiz Ltda. (CNPJ nº 01.543.354/0001-45), conforme processo SEI nº 202400029000271.

O CONSELHO REGULADOR DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando o que dispõe o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que estabelecem que todas e quaisquer questões relativas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete a AGR regular, controlar e fiscalizar o serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;

Considerando a Resolução Normativa nº 219/2023-CR, do Conselho Regulador da AGR, datada de 31 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para regular a imposição de penalidades aos concessionários, permissionários ou autorizatários do transporte regular dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando que a empresa Expresso São Luiz Ltda. apresentou Pedido de Revisão (documento SEI nº 68244411) contra a Resolução do Conselho Regulador nº 1055/2024/AGR (documento SEI nº 67175415), o qual passa a integrar o presente ato;

Considerando as manifestações constantes dos autos, especialmente o Relatório nº 192/2025-AGR/CREG3-16168 (documento SEI nº 75844822) e o Voto nº 195/2025-AGR/CREG3-16168 (documento SEI nº 75844841), que passam a fazer parte integrante desta decisão;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, exarada em reunião realizada no dia 18 de junho de 2025;

## RESOLVE:

Art. 1º - Conhecer do recurso interposto pela empresa EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA contra o Auto de Infração nº 43.047 e, no mérito, negar-lhe provimento do pedido de revisão encaminhado pela expresso são luiz ltda, tendo em vista o que consta dos autos, considerando que a parte autuada não apresentou argumentos, fatos novos ou circunstâncias relevantes, bem como, levando em conta que este foi lavrado atendendo aos requisitos necessários a sua validade, decidir pela manutenção de seus jurídicos e legais efeitos pelo descumprimento da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 25 dias do mês de junho de 2025.

WAGNER OLIVEIRA GOMES  
Conselheiro Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 10/07/2025, às 15:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **76185362** e o código CRC **A250D39A**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE

AVENIDA GOIAS 305 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74115-010 - GOIANIA - GO - ED.

VISCONDE DE MAUA



Referência: Processo nº 202400029000271



SEI 76185362